



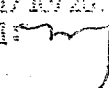
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 853/2018-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 29 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
26-264 31/10/2018 14:40:14
Responsável: 

Assunto: Requerimento nº 114/2018 – SO – Vereador Josimar Rodrigues.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, de acordo com o Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes, informamos o seguinte:

1) a) Existe o Convênio nº 229/2014, cujo objeto é Sistema de Monitoramento de Seguranças por Câmeras, o qual a atual Administração no início da gestão reviu o antigo Projeto e solicitou ao DADETUR a adequação, pois, não atendia tecnicamente às questões de segurança. Com isto, foi realizado um novo projeto que tecnicamente fosse viável e capaz de atender às necessidades da área de segurança e em outras áreas como, por exemplo, na área de trânsito,

b) Encaminhado em 26 de outubro de 2017, conforme cópia do Ofício nº 782/2017-GAP protocolizado;

c) Em 31/01/2018, foi assinado o Primeiro Termo de Aditamento – Adequação do Projeto e Prorrogação do prazo com alteração da redação do Convênio nº 229/2014, celebrado em 25/11/2014, conforme cópia anexa;

d) Sim;

e) A licitação para aquisição de material e instalação das câmeras ocorreu em 6 de setembro de 2018;

f) A empresa ganhadora na licitação foi a FONESAT Telefonia e Informática, com sede em Bauru/SP. No contrato a empresa tem 6 (seis) meses



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

para conclusão da instalação das câmeras, no entanto, a expectativa de término é até final deste ano.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/CAHF/kes
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 782/2017-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 26 de outubro de 2017.

À

CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS

A/C: Sueli Kitagaki / Renato Antunes de Camargo - SFC.

Rua Tangará, 70. Vila Mariana

04019-030 – São Paulo - SP.

Assunto: Adequação do Projeto, prorrogação de prazo e utilização rendimentos - CONVÊNIO nº 229/2014 - PROCESSO nº 338/2014 - Objeto: Sistema de Monitoramento de Segurança por Câmeras.

Prezados Senhores:

Encaminhamos em anexo, a documentação necessária para Adequação do Projeto, prorrogação de prazo e utilização rendimentos, referente ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, objetivando Sistema de Monitoramento de Segurança por Câmeras, conforme Manual de Convênio DADETUR, REV.12 Abril/2017:

- 1) Justificativa Técnica;
- 2) Plano de Trabalho;
- 3) Projeto Adequado;
- 4) Envio da ART / RRT;
- 5) Memorial Descritivo Complementar;
- 6) Critério de Medição;
- 7) Planilha Orçamentária Comparativa; (Anexo 25)
- 8) Planilha de Medição Acumulada; (Anexo 28)
- 9) Planilha Final Consolidada; (Anexo 26)
- 10) Memória de Cálculo; (Anexo 32)
- 11) Declaração de Reserva de Recurso; (Anexo 12)
- 12) Cronograma Físico; (Anexo 16).
- 13) Portaria do Responsável Técnico;



CPOS

PROTOCOLO
2017003146/2017

FONE: 2139-0100

Data 27/10/17 Hora 11:15

VIA INTERESSADO



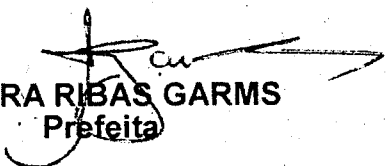
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

- 14) Prestação de Contas (Anexo 22);
- 15) CD com os ANEXOS em formato EXCEL;
- 16) Anexo 34;
- 17) 3 Propostas;
- 18) Declaração de instalação de Placa da Obra;
- 19) Declaração de Regime e Forma de Execução da Obra - Anexo 13.

Esta Administração fica à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Certos da atenção, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/TSCN/kes
OF



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CONVÊNIO Nº 229/2014

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – ADEQUAÇÃO DO PROJETO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA E NONA DO CONVÊNIO Nº 229/2014, CELEBRADO EM 25/11/2014, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE **PARAGUAÇU PAULISTA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA POR CAMERAS.

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48 neste ato representado por seu **Secretário Adjunto da Casa Civil, respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo FABRICIO COBRA ARBEX**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.978.978-4 SSP/SP e do CPF 249.083.768-08, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto de 1º de setembro de 2017, publicado em 02/09/2017, e o Município de **PARAGUAÇU PAULISTA**, CNPJ nº 44.547.305/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº 5.878.713-0 e do CPF nº 110.722.998-79, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 229/2014, firmado entre ambos em 25/11/2014, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O "caput" da Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: "Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para o Sistema de Monitoramento de Segurança por Cameras, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

29/55; 72/82; com as alterações constantes de fls. 332/447, e Cronograma físico financeiro de Desembolso às fls. 450.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: "Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações":

I – Compete à SECRETARIA:

- a) inalterada;
- b) inalterada;
- c) inalterada;

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 450, que integra o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) inalterada;
- c) inalterada;
- d) inalterada;
- e) inalterada;
- f) inalterada;
- g) inalterada;
- h) inalterada;
- i) inalterada;
- j) inalterada.

CLAUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 342.292,00 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais), sendo R\$ 257.652,69 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) de responsabilidade do **ESTADO**, R\$ 53.157,85 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) de rendimentos financeiros e R\$ 31.481,46 (trinta e um mil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta seis centavos) de responsabilidade do Município.

CLAÚSULA QUARTA: O "caput" da Cláusula Nona, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 1.816 (um mil oitocentos e dezesseis) dias, contados da data da assinatura do Convênio.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 25/11/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de janeiro de 2018.

FABRICIO COBRA ARBEX
Secretário Adjunto da Casa Civil
Respondendo pelo Expediente da Secretaria

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeito de PARAGUAÇU PAULISTA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Marilene Pinelli
RG: 24.14.15735
CPF: 19908467809

2.
Nome: Edilson Roberto Bittencourt
RG: 7.515.555-3
CPF: 042.634.155-08